

ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 155/2026, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cadeiras, longarinas, bancos e banquetas. Aos 28 dias de agosto de 2026, na Unidade de Licitações, a Pregoeira Sra. Daniela Mezalira, designada pela Portaria nº 513/2025, deliberou acerca do disposto no documento SEI nº 30581613, o qual homologa os itens 15 e 42 para a empresa ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 08.221.047/0001-97. Ocorre que, posterior à homologação do processo licitatório, a Pregoeira realizou o levantamento de Sanções Administrativas por meio do sistema E-Pública, disponível no documento SEI nº 30671238, pág 14, verificando que a empresa em questão possui Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Joinville, "Conforme Termo de Decisão de Instância Recursal SEI Nº 30356031 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.016402-7". Nesse sentido, em consulta ao documento SEI nº 30326676 - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.ASU, verificou-se que a Decisão aplicada foi de multa e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 6 (seis) meses", a contar de 04 de agosto de 2026, conforme Certidão SEI nº 30414739 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ. Deste modo, a empresa ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, encontra-se impossibilitada de licitar e contratar com o Município de Joinville, não podendo participar de processos licitatórios e/ou ter contratados firmados junto a esta Administração. Assim, é imperativo que a Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, anule os atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, diante do princípio da autotutela, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Contudo, visando os princípios da legalidade, da eficiência, da celeridade e da economicidade, recomenda-se à Autoridade Competente à REVOGAÇÃO da adjudicação dos Itens 15 e 42 realizada para a empresa ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no dia 24 de agosto de 2026, conforme documentos SEI nº 30581613 e 30581648/2026 - SAP.LCT, a fim de que seja dada a continuidade ao processo licitatório, convocando as próximas colocadas para os citados itens. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Daniela Mezalira
Pregoeira

Acolho a recomendação pela REVOGAÇÃO da adjudicação dos Itens 15 e 42 realizada para a empresa ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, no dia 24 de agosto de 2026, pelos motivos expostos nesta Ata.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/08/2026, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



código verificador **30694477** e o código CRC **C9830867**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.065687-6

30694477v9